



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA.

Nº 378 /2002-GP/PROJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Resolução nº 124, de 14 de fevereiro de 2001, do CONTRAN, especificando normas relativas à inserção e baixa de gravames inerentes à alienação fiduciária, arrendamento mercantil- leasing e reserva de domínio, mediante utilização de sistemas ou meios eletrônicos, compatíveis com os Órgãos Executivos Estaduais de Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO., das Instituições Financeiras ou Empresas que operam no ramo de financiamento, ou de seus representantes legais, com a apresentação do mandato procuratório de outorga de poderes para os fins específicos de utilização do Sistema Nacional de Gravames - SNG, com o sistema de cadastro de veículo desta Autarquia, para o intercâmbio de inserção e baixa de gravames inerentes à "alienação fiduciária", "arrendamento mercantil- leasing" e "reserva de domínio", com a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Requerimento dirigido ao Presidente do DETRAN/GO., solicitando o credenciamento ;
- b. Fotocópias autenticadas dos documentos constitutivos da entidade, devidamente registrados e atualizados (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, ou Estatuto com a Ata de Eleição da Diretoria) e dos sócios-proprietários;
- c. Fotocópia autenticada do CNPJ, em vigência;
- d. Provas de regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND e Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

expedidas respectivamente pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal, em nome da entidade;

- e. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da entidade credenciada;
- f. Guia de recolhimento (DUA) devidamente quitada, de acordo com o Código Tributário do Estado de Goiás.

Art. 2º - Os representantes legais das Instituições Financeiras ou Empresas credoras, deverão apresentar os Mandatos Procuratórios de cada entidade representada, bem como celebrarem Protocolo de Intenções com o DETRAN/GO., objetivando a interligação do Sistema Nacional de Gravames com o cadastro de veículos deste Órgão Executivo de Trânsito.

Art. 3º - O pedido de credenciamento deverá ser autuado no Protocolo Geral do DETRAN/GO.

Art. 4º - A Coordenadoria de Credenciamento e Controle deverá manter atualizado junto à Coordenadoria de Veículos e de Controle Regional, o cadastro das Entidades credenciadas e as Instituições que representam.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS - DETRAN - Go., em Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2002.


Dr. BRÁULIO AFONSO MORAIS
-Presidente do DETRAN/GO.-